



ex 529

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 10^ª REGIÃO

10ª REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

PROCESSO Nº

2178

83

ARQUIVADO



		1º JCJ-GOIÂNIA
RECLAMANTE:	JALES MIGUEL MEN DES	TRAMITAÇÃO
Endereço	Rua 208, nº 267, Vila Nova	06/10/83 às 13,00 hs.
	Nesta.	acordo: 31.10.5.
ADVOCADO .	Dr. Batista Balsanulfo	CC5005 3)-10-11.
Endereço	Rua 2, nº 230, s/505, Centro	
	Nesta.	
	1405000	
RECLAMADO:	RESTAURANTE DON SALERNO	
Endereço	Rua P-25, nº 982, S. Dos Funcio-	ACTION OF THE PROPERTY OF T
	nários - Nesta.	от станов в противно в мето станов в пример на станов в пример на станов в пример на станов в пример на станов В пример на станов в пример на станов на станов в пример на станов в пример на станов в пример на станов н
ADVOCADO		
ADVOGADO: Endereço	9	
Zhacreço		
OBJETO	Av. previo, etc.	
	AUTUAÇÃO	
Aos 10 (dez)	dias do mês de agosto	
do ano de mil novecen	tos e <u>oîtenta e três</u> , na Secretaria	
da la Junta de Cor	ciliação e Julgamento de Goiânia-Go.	
autuo a reclamação que	e segue, com 01 (um) documentos.	
Eu,	Diretor da Secretaria,	
assino este termo.	Marcello Pena	
P	uxiliar Judiciário	

RECLAMANTE: Jales Miguel Mendes	
RECLAMADO: Restaurante Don Salerno	/
LOCAL: Goiânia DATA: 10/08/83 NO	4355/83
OBJETO OBJETO	
OBJETO Aviso prévio, FGTS, etc. OBJETO Aviso prévio, FGTS, etc. ESPÉCIE: Escrita OBSERVAÇÕES: Batista Balsa	/
S ESPÉCIE: ESCRITA OBSERVAÇÕES: Batista Balsa	nul fo
ESPÉCIE: ESCRIT OBSERVAÇÕES: Batista Balsa	NTO /
Audiência:dia 06 de outubro de 83 às 13:00 hs	./

1.1.1235

03

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da____Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

DIST. NV 4355/83

DISTRIBUIÇÃO

CECEBIDO EM 09 / 08 / 83

S. DISTRIBUIÇÃO

Diz, JALES NIGUEL MENDES, brasileiro, solteiro, comerciário,

residente e domiciliado à Rua 203 nº 267, Vila Nova, nesta Capital,

através de seu adv. m. j., com escritório profissional à Rua 2, N.º 230 sala 505, centro, onde receberá as comunicações de estilo, vem, respeitosamente, à digna presença de V. Exa., oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra "RESTAURANTE DON SALERNO", si to à Rua P-25 nº 982, Setor dos Funcionários, 'nesta Capital, e o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pelo Recla-

que, o Reclamante foi admitido pelo Reclamado, em 13.06.83 e demitido, injustamente em 17.07.83, nas fun pões de sub-gerente; que, o Reclamante trabalhava diariamente das 10:00 às 24:00 hs, sem intervalos;

Que, percebia mensalmente a importância de Cro 60.000,00 a título de salário;

Que, não teve sua CTPS anotada, cuja anot<u>a</u> ção desde já se requer;

Assim, requer a notificação da(o) reclda(o) para comparecer em audiência a ser previamente designada por V. Exa. conteste, se quiser e sob pena de revelia, e, afinal, seja condenada(o) ao pagamento das parcelas abaixo descritas, acrescidas de juros de móra, correção monetária, custas processuais e demais imposições legais e que são:

Aviso Prévio		Cr\$	60.000,00
13º Sal. Prop. 2/12	was.	Or\$	10.000,00
Périas, idem	****	Ord	10.000,00
rgrs, cód. Ol	enter.	Cr 🖟	5.230,00
Adic. noturno	ende	Cr ()	12,000,00
H.Extras, 01 diar.(1	04hs)	Cr	31.200,00
Total	****	Ort	128.480,00

Protesta se pelas provas permitidas em direito, por mais especiais que sejam, inclusive pelo depoimento pessoal desde já requerido e sob pena de confesso, testemunhas, perícias, etc.

Dá-se a presente o valor de Cr\$ 128.480,00

Goiânia-Go. 03 de agosto

de 1983

PP.

PP.

CPF 021433801

Pede deferimento.

CPF 044653181-20

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): JALES MIGUEL MENDES, brasileiro, solteiro, comerciário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua 200 nº 267, Vila Nova.

OUTORGADO

BATISTA BALSANULFO

OAB-GO 3.658-A

CPF 044653.181/20

PODERES:

: amplos, gerais e ilimitados, das cláusulas "ad-juditia" e "extra", para ditos procuradores representarem, conjunta ou separadamente, o(s) outorgante(s) perante pessoas jurídicas, de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investidos ainda de tais poderes para o fôro em geral, em qualquer Juizo, instância ou Tribunal e mais os de acordar, transigir, receber e dar quitação, substabelecer, especialmente, sem prejuizo dos poderes retromencionados para promover Ação Reclamatória Trabalhsita en desfavor de RES TAURANTE DON SALERNO", sito à Rua P-25 nº 1

Em Golânia, 28/jull

CERTIDÃO

		Manuscriper Greek	indicate the service of the service	PENSONAL BIANC	CONTRACTOR CO.			
Certifico					distribi			
conforma	115.	115	do	livro		tribu	ição	n,
designada	a pri	1.	060	ارو	culus			
às <u>13</u>		. 0	O Em !			1	23	
Seco			008	0	NIE	7	2	1
	Jose	Chefe 4	pico de Setor	a Jietr	meida J Iburção de - Go.	únio		
			JOA	GO 15	83	ī		





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 2178/83 NOTIFICAÇÃO Nº 5579/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
JALES MIGUEL MENDES
Notifico-o a comparecer perante esta Junta de
Conciliação e Julgamento, à Av. Guida 182 2º andar Centro Nesta
as 13:00 (treze boras
horas do dia 06 (seis) do mês de
para audiência relativa a roclamação constante da cópia anexa.
O não comparecimento de V. Sa. à referida au
diência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação'
da pena de confissão, quanto à metéria de fato.
Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente
independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe fa
cultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto ,
que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o prepo-
nente.
de 19
15 490
Diretor da Secretaria

INT.5579/83

RESTAURANTE DON SALERNO

RUA P-25 nº 982-S.dos Funcionários

NESTA



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. 2178/83-1ª JCJ

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2178 /83.

Aos 06 dias do mês de outubro do ano de 1.983,
às 13:00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de <u>Goiânia</u> , sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho , presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por JALES MIGUEL MENDES
contra_RESTAURANTE DOM SALERNO
relativa a aviso, etc.
•
no valor de Cr\$
Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 13,10 horas, presentes ambas. O recte. com o divogado Batista Balsanulfo e o recdo. representado pelo Sr. & Pascola, digo, PASQUAL SALERNO NETO, acompanhado do advogado Renato Santana Gomes que pediu a juntada de duas procurações, o que foi deferido. ACORDO: o recdo. pagará ao recte., por saldo do pedido e extinto contrato de trabalho, a quantia de 0470.000,00 até às 15,30 horas do dia 31 do corrente. O não cumprimento do acordo implicará n a multa de 100%. Acordo homologado. Custas, pelo recte., no importe de 044.944,00, dispensa-
das porque o mesmo se encontra desempregado. Às 13,33 horas, encerrou-se a audiência.

Jule do Trabello

Vigar R. dos Empregados

Gosqual Dalina Nilo

Langto Japan grene

Vales muguel mendes

100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA



ESTADO DE GCIÁS

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO DE NOTAS

Ilson Carneiro de Castro, Tabelião

José Carneiro Daz, Substituto

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente Autorizada

Bairro de Campinas

Av. Pará, esquina com Rua Santa Luzia - Fones: 233-8173 e 233-8373

1º Traslado

Livro Nr. 155 Fls 152.-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MARIA ROCHA SALERNO .-

SAIBAM quantos êste público instrumento de procuração bastante virem, que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e três, aos cinco(05) dias do mês de outubro(10), nesta ci dade de Goiânia, termo e comarca de igual nome, capital do Estado de Goiás, em! cartório, perante mim, Ilson Carneiro de Castro, tabelião, compareceu, como outorgante, MARIA ROCHA SALERNO, brasileira, viúva, do lar, CI RG. 1.347.360-SSP GO. e CIC. 035.693.901-44, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 62- Campi nas, nesta capital; reconhecida como a própria de mim, tabelião e pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fé; perante as quais, por! ela, me foi dito que, por este público instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador, PASQUAL SALERNO NETO, brasileiro, casado, comerciante, CI. Rg. 101.049-GO .e CIC. 049.421.911-49, residente e domiciliado na Avenida Perimetral, 50, aptº 103- Setor Coimbra, nesta capital, a quem confere poderes para o foro em geral, mais os poderes da ressalva do art. 38 do CPC, podendo, também arrolar testemunhas, inquirir, fazer acordos, praticar todos demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente, interpor recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, substabelecer esta no todo ou em parte com ou sem ' reserva de poderes, sacar FGTS em nome da outorgante em estalecimento bancário, além de receber e endossar cheques nominais em nome da outorgante, bem como receber e quitar valores em dinheiro em processos onde a outorgante figure como ' parte ou interessada e, em qualquer juízo, instância ou tribunal, propor as com petentes ações e defendê-la, nas contrárias, seguindo umas e outras até final ! decisão, usar de medidas preventivas, fazer adjudicação de bens, receber nos au tos documentos adjudicatórios e os próprios bens adjudicados, além de remover 1 os próprios bens, inclusive quando a outorgante for nomeada depositária, interpor ou impugnar embargos de terceiros e a execução e principalmente promover de fesa em reclamatória até final decisão. E, de como assim disse do que dou fé , lavri este instrumento que lhe sendo lido, aceita e assina com as testemunhas:-Sueli Roberto Vaz e Ângela Gomes de Souza, solteiras, estudantes, e fazendo-o, porem, a rogo da outorgante, por me haver declarado não ser alfabetizada e de ' quem foram tomadas as impressões digitais do polegar direito, que se vêem abaixo, Natal Pacheco, casado, datilógrafo, todos brasileiros, residentes e domici liados nesta capital, meus conhecidos, e comigo, Ilson Carneiro de Castro, tabelião, que a fiz escrever inteiramente sob minuta, fornecida pela outorgante, dou fe e assino. (a) Ilson Carneiro de Castro. Goiânia, 05 de outubro de 1983.

(a) a rogo Natal Pacheco. (ttas) Sueli Roberto Vaz. Ângela Gomes de Souza. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, 6. ole los tabelião, que a fiz trasladar, conferí, dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade.

Goiânia, 05 de outubro de 1983.

Il & b. de land

Bel. Ilson Carneiro de Castro,

7º tabelião.-



CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

AV. PATALE A TABELIÃO SUBSTITUTO

Nancy Carneiro Vaz Esc. Autorisada

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(s) -

RESTAURANTE DON SALERNO, sediado n. Capital.

OUTORGADO (s) - CONSTANTINO KAIAL FILHO, brasileiro, casado, advogado, ins crito na OAB/Go. sob nº 4828, c/ escritório à Av. Goiás 400 S-58, Centro, Goiania-Go. Fone 224-0481.

> RENATO SANTANA GOMES, brasileiro, casado, advogado, inscri to na OAB/Go. sob nº6019, com escritório no mesmo endereço.

PODERES - PARA O FORO EM GERAL,

mais os poderes da ressalva do art. 38, CPC, podendo, tam bem, arrolar testemunhas, inquirir, fazer acordos, prati car todos demais atos necessários ao fiel cumprimento do ' presente, interpor recursos de todo e qualquer pronuciamen to ou sentença, substabelecer esta no todo ou em parte com ou sem reserva de poderes, daí agir(em) em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação/outorga, que tudo darei (emos) por firme e valioso, inclusive sa car FGTS em nome do outorgante em estabelecimentos banca rios, além de receber e endossar cheques nominais em nome do outorgante, BEM COMO RECEBER E QUITAR VALORES EM DINHEI RO EM PROCESSOS ONDE O OUTORGANTE FIGURE COMO PARTE OU IN-TERESSADO e, em qualquer juízo, instância ou tribunal, pro por as competentes ações e defendê-lo/s nas contrárias, se guindo umas e outras até final decisão, usar de medidas preventivas, fazer adjudicação de bens, receber nos autos documentos adjudicatórios e os próprios bens adjudicados, além de remover os próprios bens, inclusive quando o outor gante for nomeado depositário, interpor ou impugnar embar-

CARTÓ TO CONTRO DE NOTAS

Avenida Pará, Esquina com Rua Santa Luziromover defesa em reclamatória até final decisão.

Bairro de Campinas — Coinam do.

lec n'eço, por semelianes, a firma de: Weto por análoga ao exemplar constante em meu arquivo. Dougée Goiânia 3 de Quiliho de 19 Em Test. da Verdade. Joniylorneiro Voz Bel. Ilson Carneiro de Castro - Tociania,

RECONNECIMENTIMPORTANTE: Fica desde já esclarecido que o outorgante outorgou, inclusive, os poderes de FIRMAR ACOR -DOS COM A PARTE CONTRÁRIA, NÃO PODENDO, POIS, isoladamente, ou seja, sem a assinatura-participação do outrogado, PRATICAR ATOS DE FIRMAR ACORDOS E DAR QUITAÇÃO, sendo nulos de pleno ' direito os atos neste sentido por ventura praticados pelo outorgante.

04 de Outubro de 1983.

asqua

EXPEDIÇÃO DE GUIA CENTIFICO que mesta data, lai expedida. a guiss 1 2443/83/lead importância de (1.3 +0.000,00 Goiânia, // de Routauc Frincionário Diretor de Secretaria JUNTOS Marcello Pena Auxiliar Judiciário -today taraconi ne nortetale o ras spore o no ele -if . report NTENALARION RE & corporate to a marcapacit al refers on reclaratoria ate final decisio. Sold Lamila wh unvelop my wythe and women't DESCRIPTION A RESERVE OF THE STREET, THE S .04 do (ministro de 1983.

<u>is</u>

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª JCJ de Goiania-Go

03 NOV 1983

J.A Secretaria para informar se há encargo a pagar.

Go.04/11/83

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Proc. nº

Reclamante: JALES MIGUEL MENDES
Recldo.: Restaurante Dom Salermo.

MM. Juiz,

O Reclamante já recebeu do Reclamado a importancia de G\$ 70.000,00, conforme o acordado em audiência, não restando, assim, nada mais a ser reclamado.

Após cumpridas as formalidades legais, requer o arquivamento do presente feito.

N. Termos

P. Deferimento,

Goiânia, 03 de novembro de 1.983.

Po

OABGo. 3568-A.





JUSTICA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CERTIDÃO

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo ll, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

m 04 de ///

1.9

Diretor de Secretaria

Marcello Pena Auxiliar Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juliz Presidente.

Data supra.

Diretor de Secretaria

Marcello Pena Auxiliar Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Juiz Presidente

Platon Teixeira de Azevedo Filas.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

Diz, JALES MIGUEL MENDES, brasileiro, solteiro, comerciário,

residente e domiciliado à Rua 208 nº 267, Vila Nova, nesta Capital,

através de seu adv. m. j., com escritório profissional à Rua 2, N.º 230 sala 505, centro, onde receberá as comunicações de estilo, vem, respeitosamente, à digna presença de V. Exa., oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra "RESTAURANTE DON SALERNO", sito à Rua P-25 nº 982, Setor dos Funcionários, nesta Capital, e o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pelo Reclamado, em 13.06.83 e demitido, injustamente em 17.07.83, nas fun ções de sub-gerente; Que, o Reclamante trabalhava diariamente das 10:00 às 24:00 hs, sem intervalos;

Que, percebia mensalmente a importância de Cr\$ 60.000,00 a título de salário;

Que, não teve sua CTPS anotada, cuja anota

Assim, requer a notificação da(o) reclda(o) para comparecer em audiência a ser previamente designada por V. Exa. conteste, se quiser e sob pena de revelia, e, afinal, seja condenada(o) ao pagamento das parcelas abaixo descritas, acrescidas de juros de móra, correção monetária, custas processuais e demais imposições legais e que são:

Aviso Prévio CrS 60,000,00 13º Sal. Prop. 2/12 Cr\$ 10.000,00 Férias, idem 10,000,00 Crs FGTS, Cód. Ol Cr\$ 5.280,00 Adic. noturno Cr\$ 12,000,00 H. Extras, 04 diar. (104hs) Total ... 128.480,00

Protesta se pelas provas permitidas em direito, por mais especiais que sejam, inclusive pelo depoimento pessoal desde já requerido e sob pena de confesso, testemunhas, perícias, etc.

Dá-se a presente o valor de Cr\$128.480,00

Pede deferimento.

Goiânia-Go. 03 de agosto de 1983

CPF 044653181-20

PP

CPF 021433801

PP.